

EDITAL RENOVAÇÃO Nº 14/2025

A Sociedade Visconde de São Leopoldo, mantenedora da instituição de ensino de educação superior Universidade Católica de Santos, por meio da Gerente Executiva Estatutária, no uso de suas atribuições legais, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo de **Renovação** obrigatória para os atuais bolsistas de Bolsa Filantropia em cursos de **Graduação PRESENCIAL**, para o 1º semestre de 2026, em conformidade com o que estabelece o Regulamento de Concessão de Bolsas Filantropia, para estudantes regularmente matriculados, que possuam as condições previstas na Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

Regulamento da Bolsa Filantropia

<https://www.saoleopoldo.org.br/bolsafilantropia-documentos/>

Anexo I - Documentos aceitos como comprovantes e critérios de apuração de renda

<https://www.saoleopoldo.org.br/bolsafilantropia-documentos/>

1. ABRANGÊNCIA

O Presente edital engloba as seguintes instituições de ensino:

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS (UNISANTOS)

Av. Conselheiro Nébias, 300 - Santos/SP

2. CRITÉRIOS

As bolsas ofertadas por este Edital serão integrais ou parciais, seguindo os seguintes critérios¹:

- a) Bolsa Integral 100% (cem por cento), para o candidato cuja renda familiar bruta mensal per capita não ultrapasse 1,5 (um inteiro e cinco décimos) do salário mínimo².
- b) Bolsa parcial 50% (cinquenta por cento) para o candidato cuja renda familiar bruta mensal per capita não ultrapasse 3 (três) salários mínimos.

¹ Critérios definidos pela LC 187/2021 e Decreto 11.791/2023.

² O Salário Mínimo indicado corresponde ao valor publicado anualmente pelo Governo Federal para o ano corrente, não sendo considerado, em nenhuma hipótese, os salários mínimos definidos no âmbito Estadual.

3. RENOVAÇÃO

Considerando o recadastramento obrigatório realizado no segundo semestre de 2025, a renovação e o recadastramento dos alunos atualmente beneficiados pelo Programa de Bolsa Filantropia serão realizados de forma simplificada para o 1º semestre de 2026.

O prazo para renovação será do dia 02 de dezembro de 2025 até às 23h59 do dia 10 de janeiro de 2026, considerado o horário oficial de Brasília – DF.

Somente terão a **renovação automática** os Bolsistas que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios:

- a) Estudante regularmente matriculado em curso de graduação na Universidade Católica de Santos;
- b) Estudante que possui um máximo de 5 (cinco) dependências acumuladas em componentes curriculares, excetuando-se Atividades Complementares e Estágios Curriculares;
- c) Estudante adimplente com a Sociedade Visconde de São Leopoldo;
- d) Estudante ingressante na Universidade Católica de Santos, a partir de Processos Seletivos desenvolvidos no período de 2016 a 2025;
- e) Estudante matriculado em único curso na Universidade Católica de Santos;
- f) **Inocorrência de mudança expressiva na renda per capita bruta familiar.**

A manutenção da inscrição no processo seletivo para obtenção de Bolsa Filantropia condiciona-se ao cumprimento dos requisitos de renda e patrimônio estabelecidos no Regulamento.

Os estudantes que não atenderem integralmente aos critérios de renovação automática poderão submeter pedido de reanálise, mediante justificativa formal e deliberação da Mantenedora.

Os pedidos de reanálise devem ser encaminhados ao E-mail: bolsafilantropia@saoleopoldo.org.br.

Em caso de **mudança expressiva na renda per capita bruta familiar**, o estudante deve participar do processo regular de renovação, o que inclui o preenchimento do formulário socioeconômico e a apresentação de documentos comprobatórios.

A bolsa do estudante se manterá vinculada ao curso de Graduação em que esteja matriculado, não podendo concorrer a um curso diferente.

4. VAGAS

O processo seletivo vinculado a este Edital não possui oferta de novas vagas.

5. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA

Informamos que o processo de renovação de bolsas de estudo será realizado exclusivamente por meio digital, utilizando o e-mail como canal oficial de comunicação.

Durante o processo de renovação **não será exigido o envio imediato de documentos comprobatórios**, considerando que o recadastramento obrigatório realizado no segundo semestre de 2025 já atualizou as informações socioeconômicas dos beneficiários.

No entanto, o **estudante permanece legalmente obrigado a comunicar à equipe do Programa de Bolsa Filantropia qualquer alteração relevante em sua situação socioeconômica ou patrimonial** — própria ou de seu grupo familiar — que possa resultar na perda dos requisitos de elegibilidade.

Nessas hipóteses, será disponibilizado um novo link para atualização do formulário socioeconômico, podendo ser solicitado o envio de documentação comprobatória complementar, conforme análise da Sociedade Visconde de São Leopoldo.

A Sociedade Visconde de São Leopoldo poderá realizar, a qualquer tempo, auditoria ou solicitação de documentação complementar para validação das informações prestadas.

O não cumprimento dessa obrigação de informação poderá implicar a suspensão ou cancelamento da bolsa, bem como outras medidas administrativas cabíveis, nos termos do regulamento e legislação.

6. RESULTADOS

Os Bolsistas serão notificados por e-mail para assinatura dos termos necessários para continuidade do usufruto da Bolsa Filantropia, a partir do dia 20 de janeiro de 2025, conforme forem aprovados no processo.

A lista final de aprovados será divulgada no site da sociedade visconde de São Leopoldo no dia 20 de Janeiro de 2026.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

É de exclusiva responsabilidade do estudante a observância dos prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio do site da Sociedade Visconde de São Leopoldo na internet, no endereço www.saoleopoldo.org.br.

Cabe ao estudante manter seu e-mail atualizado durante todo o processo, sob pena de indeferimento por falta de resposta. Eventuais comunicados da Sociedade Visconde de São Leopoldo, da Equipe de Bolsa Filantropia, por e-mail ou outro meio de comunicação, acerca do processo seletivo para obtenção de Bolsa de Estudos têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do candidato ou responsável de se manter informado acerca dos prazos e procedimentos regidos por edital e pelo Regulamento.

As informações pessoais e socioeconômicas coletadas serão tratadas exclusivamente para fins de análise da Bolsa Filantropia, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

A Sociedade Visconde de São Leopoldo, não se responsabiliza pelo não recebimento dos e-mails e comunicados por ausência de atualização dos meios de comunicação pelos responsáveis/candidatos, sendo de responsabilidade exclusiva destes a solicitação formal de atualização dos contatos e e-mails.

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

A inscrição do bolsista para concessão da Bolsa Filantropia implica a aceitação do que dispõe o Regulamento de Concessão de Bolsa e neste Edital.

Não serão aceitos processos incompletos ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital o que ensejará seu indeferimento e arquivamento.

O enquadramento nos critérios acima, por si só, não garante a concessão da bolsa pela Sociedade Visconde de São Leopoldo.

A quantidade de bolsas a serem oferecidas em cada curso levará em conta as exigências legais quanto Instituição certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Educação.

O preenchimento de todas as bolsas a serem concedidas para cada curso, por alunos aptos, interrompe o prosseguimento dos demais alunos inscritos para avaliação socioeconômica, mesmo que ainda não tenha sido encerrado o período de inscrição.

A recusa na assinatura do Termos obrigatórios enviados ao fim da análise socioeconômica impede o prosseguimento na concessão da bolsa. Portanto, a bolsa só é habilitada após a assinatura destes.

A divulgação do Resultado do Processo de Concessão de Bolsa Filantropia por si só não significa e nem garante a abertura do Curso. A Bolsa somente será aplicada se e quando houver a formação da turma para o curso pretendido.

Santos, 31 de novembro de 2025

Luciana Dias Silva
Gerente Executiva
Sociedade Visconde de São Leopoldo